



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

15/12

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1027/2025

Município de Espumoso-RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

### 1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, ASSESSORIA EDUCACIONAL E FORMAÇÃO DE PROFESSORES COM A ADESÃO AO PROJETO, DESTA EMPRESA, DE INCREMENTO NA MÉDIA IDEB/SAERS E INTELIGÊNCIAS MULTIPLAS QUE CONTEMPLAM O DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES QUE ENVOLVEM O PROCESSO EDUCACIONAL, A FORMAÇÃO/TREINAMENTO DE PROFESSORES EM MATEMÁTICA E LÍNGUA PORTUGUESA, A PLATAFORMA ONLINE DE CONTEÚDO PARA PROFESSORES E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E DE TAREFAS E SIMULADOS.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO, PRAZO DO CONTRATO, POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO, NATUREZA DO SERVIÇO E QUADRO DE BLOCOS DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria educacional externa e continuada, pelo período de 9 (nove) meses, com possibilidade de ser prorrogado para o próximo ano letivo, para formar os professores de Língua Portuguesa e Matemática das referidas turmas, cuja finalidade é elevar o Índice de Desenvolvimento Educacional de Educação Básica - IDEB e o Índice Municipal da Educação do Rio Grande do Sul no Município e melhorar a qualidade da educação.

A licitação deverá ser realizada utilizando-se a modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com observância aos preceitos de direito público e, em especial da Lei nº 14.133/21. O artigo 74 do Estatuto das



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Licitações versa que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Trata-se de um serviço de natureza continuada, pois é um serviço que, se interrompido, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais da Secretaria de Educação.

A presente contratação se desenvolverá conforme o item 5 deste termo.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução proposta é a realização de processo de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de consultoria especializada na área da educação básica, de forma urgente, em decorrência do ano letivo já estar em andamento. Os serviços são imprescindíveis, indispensáveis, contínuos, com possibilidade de prorrogação contratual a critério da Administração em estrita observância do interesse público: garantir a qualidade do ensino básico prestado no Município para todos os alunos em idade escolar.

A empresa que o Município busca contratar possui disponibilidade de atuação presencial e remota, conforme a demanda da Secretaria de Educação, possui requisitos acadêmicos, experiência profissional, competência técnica e pessoal, além de comprovada e notória especialização na área da educação.

Tendo em vista o notório saber e os requisitos necessários para a contratação por inexigibilidade, evidenciamos a empresa CAMINI & PIZOLOTTO LTDA, inscrita no CNPJ no 08.759.257/0001-33, estabelecida na Rua Alexandre da Motta, no 858, Sala 101, centro, município de Carazinho – RS CEP: 99.500-000, por intermédio de seu sócio administrador Sr. Ruy Carlos Camini, portador da Carteira de Identidade no 5049383085-SSP/RS inscrito no CPF/MF nº 633.196.160-72, com relação ao PROJETO EDUCOMBRASIL que é voltado ao grande incremento nas médias do IDEB e no desenvolvimento das



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

FM

9 inteligências que envolvem o processo Educacional. Um projeto inédito, inovador em muito eficaz em termos de resultado reais, é assumido e incorporado de ora em diante pela empresa. EDUCOMBRASIL EDUCAÇÃO COMPLETA PARA O BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ no 00.242.913/0001-14, estabelecida na Rua 29 de Maio, nº 76, centro, município de Ajuricaba – RS CEP: 98750-000, o qual tem o mesmo sócio administrador Sr. Ruy Carlos Camini, já qualificado., que conta com profissionais preparados e com vasta experiência na área, objeto desta contratação.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação vigente, devendo apresentar ato constitutivo comprobatório de atuação no ramo de atividade demandada; certidões de regularidade fiscal e declarações de atendimento da legislação vigente; atestados de qualificação técnica, comprobatórios da realização prévia de serviços adequadamente, em características, quantidades e prazos.

No processo de Inexigibilidade de Licitação constam a proposta financeira, a regularidade fiscal, atestados de qualificação técnica e declarações da interessada. O período de vigência do contrato, será de 9 (nove) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração.

Obrigações das Partes:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

São obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos no contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;



10/12

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

Hipóteses de Sanção:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

I - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

Rescisão Contratual:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Os serviços serão prestados de forma online e presencial, compreendendo reuniões de formação com os professores de Língua Portuguesa e Matemática das turmas de 2º, 5º e 9º ano de todas as escolas da rede municipal de ensino.

Os serviços deverão ser realizados de forma presencial, em locais estratégicos pré-estabelecidos para atender a demanda regional de forma presencial e também de forma virtual (síncrona).

A empresa contratada disponibilizará acesso à sua plataforma digital para a realização de atividades, simulados, com vídeos explicativos e material



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

didático, o qual será responsabilidade do Município de Espumoso fazer a impressão para os alunos.

A combinação das práticas propostas a serem implementadas de forma planejada e integrada, pode gerar avanços significativos no IDEB e IMERS do Município e, conseqüentemente, na qualidade de educação municipal.

Para que isto seja possível, os serviços de assessoria e consultoria educacional da área da educação básica serão realizados, pelo período de 9 (nove) meses, conforme o seguinte cronograma de trabalho abaixo:

Os professores terão acesso à plataforma a partir da assinatura do contrato com a empresa, onde terão acesso a todo material mencionado acima.

Já a formação inicial, acontecerá na semana do dia 12 de maio, e depois será feito um cronograma da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo juntamente com a empresa.

<b>BLOCO 1</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>
PORTUGUÊS	* 01 ENCONTRO ONLINE PROFESSORES (QUARTO E QUINTO ANO); * 01 ENCONTRO ONLINE PROFESSORES (SEXTO AO NONO ANO); * 01 ENCONTRO PRESENCIAL PROFESSORES (QUARTO E QUINTO ANO); E * 01 ENCONTRO PRESENCIAL PROFESSORES (SEXTO AO NONO ANO).
MATEMÁTICA	* 01 ENCONTRO PRESENCIAL PROFESSORES (QUARTO E QUINTO ANO); * 01 ENCONTRO PRESENCIAL PROFESSORES (SEXTO AO NONO ANO); * 01 ENCONTRO ONLINE PROFESSORES (QUARTO E QUINTO ANO); * 01 ENCONTRO ONLINE PROFESSORES (SEXTO AO NONO ANO); * 01 AULÃO ONLINE PARA OS ALUNOS DO QUINTO ANO; E * 01 AULÃO ONLINE PARA OS ALUNOS DO NONO ANO.
EDUCAÇÃO INCLUSIVA	* 01 ENCONTRO ONLINE.
SIMULADO	* APLICAÇÃO DE UM SIMULADO PARA OS QUINTOS E NONOS ANOS.
<b>BLOCO 2</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>
PORTUGUÊS	* 01 ENCONTRO ONLINE PROFESSORES (QUARTO E QUINTO ANO); * 01 ENCONTRO ONLINE PROFESSORES (SEXTO AO NONO ANO); * 01 ENCONTRO PRESENCIAL PROFESSORES (QUARTO E QUINTO ANO); E * 01 ENCONTRO PRESENCIAL PROFESSORES (SEXTO AO NONO ANO).
MATEMÁTICA	* 01 ENCONTRO PRESENCIAL PROFESSORES (QUARTO E QUINTO ANO); * 01 ENCONTRO PRESENCIAL PROFESSORES (SEXTO AO NONO ANO); * 01 ENCONTRO ONLINE PROFESSORES (QUARTO E QUINTO ANO); * 01 ENCONTRO ONLINE PROFESSORES (SEXTO AO NONO ANO); * 01 AULÃO ONLINE PARA OS ALUNOS DO QUINTO ANO; E * 01 AULÃO ONLINE PARA OS ALUNOS DO NONO ANO.
EDUCAÇÃO INCLUSIVA	* 01 ENCONTRO ONLINE.
SIMULADO	* APLICAÇÃO DE UM SIMULADO PARA OS QUINTOS E NONOS ANOS.



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

BLOCO 3	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
PORTUGUÊS	* 01 ENCONTRO ONLINE PROFESSORES (QUARTO E QUINTO ANO); * 01 ENCONTRO ONLINE PROFESSORES (SEXTO AO NONO ANO); * 01 ENCONTRO PRESENCIAL PROFESSORES (QUARTO E QUINTO ANO); E * 01 ENCONTRO PRESENCIAL PROFESSORES (SEXTO AO NONO ANO).
MATEMÁTICA	* 01 ENCONTRO PRESENCIAL PROFESSORES (QUARTO E QUINTO ANO); * 01 ENCONTRO PRESENCIAL PROFESSORES (SEXTO AO NONO ANO); * 01 ENCONTRO ONLINE PROFESSORES (QUARTO E QUINTO ANO); * 01 ENCONTRO ONLINE PROFESSORES (SEXTO AO NONO ANO); * 01 AULÃO ONLINE PARA OS ALUNOS DO QUINTO ANO; E * 01 AULÃO ONLINE PARA OS ALUNOS DO NONO ANO.
EDUCAÇÃO INCLUSIVA	* 01 ENCONTRO ONLINE.
SIMULADO	* APLICAÇÃO DE UM SIMULADO PARA OS QUINTOS E NONOS ANOS.

**OBSERVAÇÃO:** O prazo de execução do objeto e de vigência contratual será de 9 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato receberá o acompanhamento inicial do fiscal de recebimento dos serviços e posteriormente serão acompanhados administrativamente pelo órgão de origem da demanda.

O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratada, a qualquer hora, por meio do gestor ou fiscal indicado.

Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato e o preposto da empresa contratada serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), ou documento formalizado, entre outros, entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.

A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do contrato.



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

*13/11*

A gestora do contrato será a Secretária de Educação, Cultura e Turismo, Sra. Dania Nicolini Borghetti e a fiscal do contrato será a Sra. Josiane Kaster Rotta.

## 7. CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente em até 15 (quinze) no mês subsequente ao da prestação de serviço e com a devida comprovação do cumprimento dos serviços, através de um relatório de atividades, e emissão da Nota fiscal.

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará à pessoa responsável pela fiscalização, as notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, contendo os dados do Contratante na respectiva Ordem de Compra e os dados bancários do contratado constará na Nota Fiscal.

## 8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

A escolha da melhor solução é a contratação de empresa que tenha experiência comprovada, conhecimento técnico demonstrado e habilidade necessária para alcançar os resultados pretendidos: no caso, elevar a qualidade da educação, o IDEB e o IMERS do Município através de um processo de Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista a notória especialização expressa no art. 74, III, "c" da Lei 14.133/2021.

A empresa que o Município busca contratar possui disponibilidade de atuação presencial e remota, possui requisitos acadêmicos, experiência profissional, competência técnica e pessoal, além de comprovada e notória especialização na área da educação.

Os documentos apresentados demonstram vivência em contextos similares com experiência em municípios com desafios educacionais

*Justificativa por que de  
inexigibilidade e de escolha deste  
fornecedor 3º paragrafo item 3*



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

94  
2

semelhantes, experiência no trabalho conjunto com parcerias educacionais e órgãos públicos e publicação de produção de materiais pedagógicos e de conteúdos alinhados às necessidades locais.

A contratação da profissional indicada é imprescindível, haja vista possuir toda a qualificação técnica e pessoal exigida pela Secretaria de Educação, especialmente porque é atuante na área da educação ótimos resultados indicando o avanço nas notas do IDEB e avanço no ranking da educação no IMERS de Município vizinhos.

A prestação de serviços educacionais no Município têm sido mantida pelos profissionais lotados na Secretaria de Educação, mas notadamente insuficientes para atender a demanda especializada, sobretudo, reforça a necessidade de treinamento do grupo de trabalho na implantação de fluxos e rotinas garantindo a oferta da educação essencial e de qualidade para todos os alunos em idade escolar.

O Plano de Educação do Município prevê a definição de metas a serem atingidas, estratégias a serem executadas e prazo para o alcance dos resultados almejados.

Tais resultados, sobretudo diante das características do Município, através da coleta de informações das escolas e recursos orçamentários disponíveis, somente podem ser alcançados através de contratação de consultoria e assessoria externa, dotada de conhecimento e experiência para atender à demanda apresentada.

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios vantajosos para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

A empresa em questão possui excelentes resultados nos municípios da região, sendo indicada pelos gestores dos mesmos, conforme documentação em anexo.



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

15/2

Esses fatores, juntos, justificam a escolha desta empresa como uma estratégia eficaz para aumentar a qualidade da educação do Município de Espumoso.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A contratação, do objeto deste documento, é para o presente ano letivo, podendo ser prorrogado à critério da Administração Municipal. O valor a ser investido é parametrizado de acordo com a classificação da Secretaria de Educação dentro do número de escolas (alunos), no caso do Município de Espumoso-RS, o valor fica em R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais) o ano letivo, pagos em 8 parcelas, sendo cada parcela no valor de R\$ 6.112,50 (seis mil, seiscentos e doze reais com cinquenta centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme pesquisa de preço nos termos do art. 23, § 1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Espumoso, para o exercício de 2025, e por dotações orçamentárias destinadas a esta despesa, as quais estarão descritas no Documento Formalizador da Demanda - DFD.

### **11. DAS CONSIDERAÇÕES:**

O Termo de Referência é uma composição que atende as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso, RS, onde a intenção foi a preocupação para que o Município possa estabelecer o melhor contrato.

Ainda houve o zelo por orientar o termo de referência de maneira que seu objeto específico não comporte dubiedades para os passos seguintes da licitação.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

26/3

Ciente da grande responsabilidade e atendendo à confiança depositada,  
eis meu desempenho no que tange a matéria.

Espumoso, 20 de março de 2025.

Dania Nicolini Borghetti  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E TURISMO  
Portaria nº 27.058/2025

Josiane Kaster Rotta  
Coordenadora Pedagógica

Projeto analisado e aprovado

Em 20/03/2025

Dania Nicolini Borghetti

Secretária de Educação, Cultura e  
Turismo.